



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 11/04/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Esportes

Equipe de planejamento:

Matrícula	Nome	Cargo/função
51730-4	Jairzinho Ceruti	Secretário de Esportes
91847-07	Alan Barbosa	Professor

(x) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TODOS OS CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Lote 01 - CONSELHO DE JULGAMENTO DESPORTIVO					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO DE JUNTA DISCIPLINAR OU CONSELHO DE JULGAMENTO (CM JULGAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CADA)	10	R\$ 772,08	R\$ 7.720,80
					Valor total do lote: R\$ R\$ 7.720,80

Lote 02 - ARBITRAGEM EM NÍVEL REGIONAL					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
2	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA PESSOAL NECESSÁRIO:DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. DIÁRIA COM ATE 4H DE TRABALHO	25	R\$ 953,18	R\$ 23.829,50
3	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO. PESSOAL NECESSÁRIO:DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO. DIARIA COM ATE 4H DE TRABALHO	40	R\$ 762,48	R\$ 30.499,20



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

4	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO	80	R\$ 370,76	R\$ 29.660,80
5	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. PESSOAL NECESSÁRIO: UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO	40	R\$ 934,29	R\$ 37.371,60
6	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, PARTIDA DE 24 PONTOS. PESSOAL NECESSÁRIO: UM ARBITRO.	350	R\$ 91,91	R\$ 32.168,50
7	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MESA E REDE, NAS MODALIDADES: SINUCA, TENIS DE MESA, XADREZ, CANASTRA, TRUCO, DOMINÓ ENTRE OUTROS; PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO. DIARIA DE ATÉ 4H DE TRABALHO	60	R\$ 452,53	R\$ 27.151,80
8	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ÚLTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO).PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	50	R\$ 383,19	R\$ 19.159,50
9	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CRONOMETRADO.PESSOALNECESSARIO: DOIS ÁRBITROS E UM MESARIO	50	R\$ 402,83	R\$ 20.141,50
10	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA DE BASE, SENDO DIARIA DE ATÉ 4 HORAS DE SERVIÇO - PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	60	R\$ 883,81	R\$ 53.028,60
1 1	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO, SUICO, FUTEBOL DE CAMPO E DEMAIS MODALIDADES - CATEGORIA DIVERSAS, SENDO DIARIA DE ATÉ 4 HORAS DE SERVIÇO - PESSOAL NECESSARIO: UM AUXILIAR DE ARBITRAGEM	50	R\$ 402,75	R\$ 20.137,50
Valor total do Lote: R\$ 293.148,50					



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Lote 03 - ARBITRAGEM EM NÍVEL FEDERADO OU ESTADUAL					
Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA, DISPUTADOS EM SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, MELHOR DE 3 (TRÊS) SETS, COM TIE-BREAK DE 15 (QUINZE) PONTOS. EQUIPE MÍNIMA: 02 (DOIS) ÁRBITROS, SENDO 01 (UM) FEDERADO OU DE NÍVEL ESTADUAL, E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO.	50	R\$ 412,54	R\$ 20.627,00
13	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS CADA. EQUIPE MÍNIMA: 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO OU DE NÍVEL ESTADUAL, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO.	10	R\$ 1.272,39	R\$ 12.723,90
14	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, CORRIDOS OU CRONOMETRADOS, CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. EQUIPE MÍNIMA: 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO OU DE NÍVEL ESTADUAL, 01 (UM) ÁRBITRO REGIONAL E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO.	50	R\$ 517,65	R\$ 25.882,50
Valor total do lote: R\$ 59.233,40					

LOTE 04 – ARBITRAGEM EM NÍVEL CONFEDERADO OU NÍVEL NACIONAL					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS, CORRIDOS OU CRONOMETRADOS, CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. EQUIPE MÍNIMA: 01 (UM) ÁRBITRO CONFEDERADO OU DE NÍVEL NACIONAL, 01 (UM) ÁRBITRO REGIONAL E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO.	20	R\$ 1.068,70	R\$ 21.374,00
Valor total do lote: R\$ 21.374,00					

LOTE 05 – ARBITRAGEM EM NÍVEL INTERNACIONAL OU FIFA



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
16	Jogo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS, CORRIDOS OU CRONOMETRADOS, CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. EQUIPE MÍNIMA: 01 (UM) ÁRBITRO FIFA OU DE NÍVEL INTERNACIONAL, 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO OU DE NÍVEL ESTADUAL E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO.	10	R\$ 1.565,92	R\$ 15.659,20
Valor total do lote: R\$ 15.659,20					

LOTE 06 – EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Diária	EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS, 01 (UM) NARRADOR, 01 (UM) REPÓRTER E 01 (UM) AUXILIAR TÉCNICO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO INTEGRAL DO EVENTO. DIÁRIA CORRESPONDENTE A ATÉ 04 (QUATRO) HORAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	30	R\$ 2.790,17	R\$ 83.705,10
Valor total do lote: 83.705,10					

1.2 Descrição detalhada dos serviços:

Lote 1 - CONSELHO DE JULGAMENTO DESPORTIVO - Prestação de serviços especializados para composição e atuação de Junta Disciplinar Desportiva, destinada à análise, instrução e julgamento de infrações disciplinares ocorridas durante competições esportivas promovidas pelo Município. Os serviços compreenderão a disponibilização de profissionais qualificados para compor a Junta Disciplinar, realização de reuniões, análise de súmulas, relatórios de arbitragem, recursos, representações, protestos e demais documentos relacionados às competições, emissão de pareceres e decisões, aplicação de penalidades previstas nos regulamentos das competições, elaboração de atas e registros dos julgamentos, bem como demais atos necessários ao regular funcionamento da instância disciplinar.

Lote 2 - Lote 02 - ARBITRAGEM EM NÍVEL REGIONAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva em nível regional, destinada à realização da primeira fase de competições esportivas, jogos escolares, partidas amistosas



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

das categorias de base, campeonatos de formação, torneios municipais e olimpíadas de bairros.

Os serviços compreendem o fornecimento de toda a equipe de arbitragem necessária para cada modalidade esportiva, incluindo árbitros, árbitros assistentes, mesários, auxiliares de arbitragem e demais profissionais exigidos pelas regras da modalidade, conforme quantitativos e especificações previstas neste Termo de Referência. Para fins desta contratação, considera-se **árbitro regional** o profissional com experiência comprovada na arbitragem da respectiva modalidade esportiva, apto a atuar em competições municipais, intermunicipais e regionais, promovidas por entidades públicas ou privadas, independentemente de filiação a federação estadual. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de certificados de cursos de arbitragem, declarações de atuação, súmulas de competições, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com as atividades a serem executadas.

Lote 3 - ARBITRAGEM EM NÍVEL FEDERADO OU ESTADUAL- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em nível federado ou estadual, destina-se a realização de competições municipais de maior relevância técnica, das fases finais das competições municipais e dos jogos escolares, bem como de partidas amistosas, eventos esportivos oficiais, torneios intermunicipais, competições regionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a equipe de arbitragem necessária para cada modalidade esportiva, incluindo árbitros, árbitros assistentes, mesários, cronometristas e demais profissionais exigidos pelas regras oficiais da modalidade, em conformidade com os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Compete à contratada disponibilizar profissionais habilitados para condução das partidas, aplicação das regras oficiais, preenchimento de súmulas, registro de ocorrências disciplinares, controle técnico das competições, elaboração de relatórios quando solicitados e demais atividades inerentes à arbitragem esportiva. **Para fins desta contratação, considera-se árbitro federado ou de nível estadual o profissional vinculado, credenciado, registrado ou habilitado por federação esportiva estadual oficialmente reconhecida pela respectiva confederação da modalidade, apto a atuar em competições oficiais de âmbito estadual ou superior.** A comprovação da condição de



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

árbitro federado ou de nível estadual poderá ser realizada mediante apresentação de carteira funcional, credencial, certificado, declaração expedida pela federação competente ou outro documento equivalente que demonstre a regular habilitação do profissional para atuação em competições oficiais da modalidade correspondente. **Considera-se federação esportiva estadual a entidade de administração do desporto oficialmente vinculada à respectiva confederação nacional da modalidade.**

Lote 4- ARBITRAGEM EM NÍVEL CONFEDERADO OU NÍVEL NACIONAL- Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas de futebol de salão (futsal), destinadas às fases finais de competições municipais, torneios de elevado nível técnico, partidas amistosas, eventos esportivos especiais e competições envolvendo equipes de nível nacional. Os serviços compreendem a disponibilização de equipe de arbitragem composta, no mínimo, por 01 (um) árbitro confederado ou de nível nacional, 01 (um) árbitro regional e 01 (um) mesário por partida, observadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição. As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, podendo ser realizadas com tempo corrido ou cronometrado, conforme definido pela organização do evento e pelo regulamento aplicável. Compete à equipe de arbitragem conduzir a partida, aplicar as regras oficiais do futsal, registrar ocorrências disciplinares e técnicas, preencher súmulas, controlar o tempo de jogo, registrar gols, advertências, expulsões e demais fatos relevantes ocorridos durante a partida, garantindo a regularidade técnica da competição. **Para fins desta contratação, considera-se árbitro confederado ou de nível nacional o profissional devidamente credenciado, habilitado ou integrante do quadro de arbitragem de confederação nacional da modalidade esportiva ou apto a atuar em competições oficiais de abrangência nacional promovidas ou reconhecidas pela respectiva entidade nacional de administração do desporto.** A comprovação da qualificação poderá ocorrer mediante apresentação de carteira funcional, credencial, certificado, declaração emitida pela confederação competente ou outro documento oficial equivalente que demonstre a habilitação do profissional para atuação em competições de nível nacional.

Lote 5- ARBITRAGEM EM NÍVEL INTERNACIONAL OU FIFA: Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas de futebol de salão (futsal) de elevado nível



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

técnico, destinadas à realização de partidas amistosas, eventos esportivos especiais, jogos comemorativos, competições oficiais e demais eventos envolvendo equipes, atletas ou delegações de nível internacional. Os serviços compreendem a disponibilização de equipe de arbitragem composta, no mínimo, por 01 (um) árbitro FIFA ou de nível internacional, 01 (um) árbitro federado ou de nível estadual e 01 (um) mesário por partida, observadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos de cada competição ou evento. As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, podendo ser realizadas com tempo corrido ou cronometrado, conforme estabelecido pela organização do evento e pelas normas aplicáveis à competição. Compete à equipe de arbitragem conduzir a partida, aplicar e interpretar as regras oficiais do futsal, controlar o tempo de jogo, registrar gols, advertências, expulsões e demais ocorrências disciplinares, elaborar e preencher súmulas, relatórios e documentos técnicos necessários, bem como zelar pela regularidade, imparcialidade e segurança técnica da competição. Para fins desta contratação, **considera-se árbitro FIFA ou de nível internacional o profissional devidamente credenciado, habilitado ou integrante de quadro de arbitragem reconhecido pela FIFA, pela entidade internacional da modalidade ou por confederação nacional habilitada a indicar árbitros para competições internacionais, apto a atuar em eventos esportivos de caráter internacional.** A comprovação da qualificação poderá ser realizada mediante apresentação de credencial FIFA, certificado, carteira funcional, declaração emitida por entidade esportiva competente ou outro documento oficial equivalente que demonstre a habilitação do profissional para atuação em competições internacionais.

Lote 6- EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS - Prestação de serviços especializados de captação, gravação, produção e transmissão de imagens de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, com a finalidade de registrar, divulgar e ampliar o acesso da população às competições esportivas realizadas. Os serviços compreenderão a disponibilização de equipe técnica composta, no mínimo, por 02 (duas) câmeras, 01 (um) narrador, 01 (um) repórter e 01 (um) auxiliar técnico, bem como todos os equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, incluindo câmeras, tripés, cabeamento, sistema de captação de áudio, computadores, softwares, equipamentos de transmissão e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços. A contratada deverá realizar a cobertura integral dos eventos indicados pela



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Administração Municipal, promovendo a captação de imagens e áudio, operação dos equipamentos, narração esportiva, entrevistas, transmissão ao vivo por meio digital quando solicitada, gravação integral das partidas e disponibilização do material gravado ao Município. A diária corresponderá à prestação dos serviços por período de até 04 (quatro) horas consecutivas de cobertura, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A transmissão deverá apresentar qualidade compatível com eventos esportivos, possibilitando a adequada identificação das equipes, atletas, arbitragem e demais ocorrências relevantes da partida, garantindo estabilidade da transmissão e registro integral do evento.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, transporte, alimentação, mão de obra, conexão de internet para transmissão, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços. Após a realização de cada evento, a contratada deverá disponibilizar ao Município, quando solicitado, cópia digital da gravação integral da partida ou evento esportivo, em formato compatível com os sistemas usuais de reprodução de vídeo.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Justifica-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** por se tratar de competições municipais e regionais que exigem pessoal capacitado para realização do serviço, sabendo que por se tratar de competições esportivas, haverá divergências nas decisões da arbitragem, tendo assim que estar preparado para qualquer tipo de ocorrência.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2.1 Tomamos como base outras licitações realizadas pelo município em anos anteriores, nas quais as quantidades foram suficientes para atender a demanda.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.3.1 Para verificação do preço foram realizadas pesquisa com fornecedor, conforme mapa estimativo de preço anexado ao processo. O Valor calculado pela média dos valores orçados para cada item, valendo-se, em cada item, da seguinte formula.

$v1+v2+v3$

3

Tal método foi escolhido para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRONICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de serviços de arbitragem em jogos esportivos do município de Apiúna visa garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação desses serviços. Baseando-se na fundamentação apresentada pela Prefeitura de Apiúna, a contratação externa por meio de processo licitatório, utilizando o Pregão Eletrônico, é considerada o método mais eficaz e econômico. O processo de contratação externa permite uma aquisição parcelada dos serviços, de acordo com o calendário e a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, o que proporciona um melhor planejamento dos gastos públicos. Além disso, a sazonalidade da demanda não justifica a criação de um quadro permanente para execução direta dos serviços de arbitragem, tornando a contratação de profissionais capacitados mais econômica e eficiente. A empresa contratada será responsável por fornecer todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como por arcar com despesas como transporte, estadias e alimentação dos profissionais. Os serviços serão acompanhados pelo Secretaria Municipal de Esportes, que designará os locais, dias e horários de execução dos serviços. Entre as obrigações da contratada estão: acatar as exigências da Secretaria



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação; arbitrar as competições de acordo com o regulamento técnico; auxiliar na montagem das quadras e elaboração das tabelas de jogos; e fornece relatórios correspondentes (súmulas) devidamente preenchidos ao final de cada partida. É importante ressaltar que a contratada deve manter sigilo sobre qualquer informação de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou de terceiros, e comunicar prontamente qualquer ocorrência anormal que retarde ou impeça a execução dos serviços. A solução proposta visa garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de arbitragem em jogos esportivos do município de Apiúna, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de forma flexível e econômica, e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada. A empresa contratada será responsável por fornecer todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como por arcar com despesas como transporte, estadias e alimentação dos profissionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(x) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

(x) Sim, local/regional. *As licitações promovidas pelo município com critério menor preço poderão, desde que justificadamente e cumpridos os requisitos do art. 49 da Lei Complementar Federal 123/2006, considerar vencedores da licitação licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Apiúna com lance de até 5% (cinco por cento) maior que o melhor preço válido na licitação, respeitando o preço máximo previsto no edital. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Apiúna, cuja proposta esteja no limite de 5% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região. Poderá ser escolhida toda a região da AMVE ou de algumas cidades da região da AMVE, também deve ser justificada a escolha das cidades.*

Justificativa: Nosso objetivo é contar com árbitros de ligas regionais e de cidades próximas, especialmente por facilitar a logística e a organização dos jogos. A proximidade com Apiúna e outras cidades da AMVE torna o processo mais ágil, reduzindo o tempo de deslocamento, custos e possíveis atrasos. Dessa forma, conseguimos garantir uma melhor qualidade na arbitragem e uma maior eficiência na realização das partidas, beneficiando toda a comunidade esportiva da região.

() Não.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória.

() Vistoria facultativa.

(x) Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

() Não

Justificativa:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será admitida a participação de cooperativas?

- Sim
 Não

Será admitida a subcontratação?

- Sim
 Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Sim
 Não

Justificativa:

Entende-se que o serviço a ser contratado compõe único sistema, já que os itens se diferem apenas pela capacidade técnica dos árbitros. O agrupamento dos itens evitará a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, assegurando, desse modo, a responsabilidade contratual e o princípio da padronização dos serviços, além de facilitar a gestão e fiscalização dos contratos.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

- Sim
 Não

Se sim, quais?

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Sim
 Não

Se sim:

Será exigida prova de conceito?

- Sim



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(x) Não

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

Se sim justificativa:

Qualificação técnica

(X) Para todos os lotes, a empresa proponente deverá comprovar registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com jurisdição no Estado onde estiver sediada.

(X) Para todos os lotes, Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado;

(X) Para o Lote 03 Junto ao atestado acima mencionado a empresa deverá apresentar cópia autenticada de no mínimo 01 (uma) sumula de um jogo de futebol de salão, 01 (uma) sumula de vôlei de areia ou quadra, 01 (uma) sumula de futebol de campo apitados por arbitro FEDERADO OU NÍVEL ESTADUAL.

(X) Para o Lote 04 Junto ao atestado acima mencionado a empresa deverá apresentar cópia autenticada de no mínimo 01 (uma) sumula de um jogo de futebol de salão, apitados por arbitro CONFEDERADO E DE NÍVEL NACIONAL.

(X) Para o Lote 05 Junto ao atestado acima mencionado a empresa deverá apresentar cópia autenticada de no mínimo 01 (uma) sumula de um jogo de futebol de salão, apitados por arbitro FIFA OU DE NÍVEL INTERNACIONAL.

Justificativa: Considerando que as competições esportivas municipais envolvem elevado grau de competitividade e rivalidade entre equipes e atletas participantes, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços de arbitragem esportiva qualificada, experiente e tecnicamente capacitada, preferencialmente com atuação reconhecida em âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme a modalidade disputada

Além disso, a Secretaria Municipal de Esportes promove, ao longo do ano, competições de nível técnico elevado, envolvendo equipes e atletas de outros municípios, bem como eventos esportivos de expressão regional e nacional, inclusive com a realização de partidas e competições que demandam arbitragem especializada e compatível com o nível técnico dos eventos.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

O Município também possui como objetivo ampliar o calendário esportivo e fomentar a realização de eventos de maior relevância, incluindo futuras competições e partidas de caráter internacional, o que reforça a necessidade de contratação de profissionais de arbitragem devidamente capacitados, qualificados e preparados para atuar conforme o grau de exigência de cada disputa, seja em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Nesse contexto, torna-se essencial que os árbitros contratados possuam formação específica, participação em cursos de qualificação, atualização constante das regras oficiais das modalidades esportivas e experiência comprovada na condução de competições, garantindo elevado padrão técnico na prestação dos serviços.

Destaca-se ainda que a Secretaria Municipal de Esportes promove grande quantidade de jogos e competições ao longo do exercício, muitas vezes marcados pela intensa rivalidade esportiva local, circunstância que exige atuação firme, técnica e imparcial da equipe de arbitragem, visando assegurar a disciplina, o respeito às regras, a integridade das competições e a redução de conflitos entre atletas, dirigentes e torcedores.

Dessa forma, uma arbitragem qualificada e compatível com o nível das competições constitui fator indispensável para o sucesso dos campeonatos promovidos pelo Município, contribuindo diretamente para a organização, credibilidade, segurança e qualidade dos eventos esportivos realizados pela Administração Pública.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Apiúna.

9.1.1 A prestação dos serviços observará o cronograma, datas, horários, locais e demais condições definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ocorrer em áreas urbanas e rurais do Município, de acordo com a programação dos eventos esportivos e das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

9.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará à contratada a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da realização do evento,



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a modalidade esportiva, data, horário, local de realização, quantitativo estimado de partidas ou atividades, lote aplicável, nível de arbitragem exigido e demais orientações pertinentes ao evento.

9.3 A contratada deverá responder à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, encaminhando ao solicitante: a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços; a função que será desempenhada por cada profissional no evento e a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais exigida para execução dos serviços do respectivo lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.3.1 A ausência de resposta no prazo estabelecido ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a recusa dos profissionais indicados e a aplicação das penalidades previstas no Edital, e na legislação vigente.

9.3.2 A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares destinados à comprovação da qualificação dos profissionais indicados.

9.3.3 A Administração poderá recusar qualquer profissional cuja qualificação não esteja devidamente comprovada ou que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo lote, devendo a contratada promover sua substituição em prazo compatível com a realização do evento, sem ônus para o Município.

9.3.4 A substituição de profissionais deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do profissional substituto, que deverá atender integralmente às exigências previstas para o respectivo lote.

9.4 A contratada deverá garantir o comparecimento dos profissionais designados nos locais e horários estabelecidos, devidamente uniformizados e aptos à execução dos serviços.

9.5 Os serviços de arbitragem deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva; com os regulamentos das competições; as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os princípios da imparcialidade, ética e disciplina desportiva.

9.6 Ao término de cada partida ou evento, deverão ser entregues à fiscalização, quando aplicável: súmulas; relatórios de arbitragem; atas de julgamento; pareceres; registros disciplinares e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.7 Nos serviços de Conselho de Julgamento Desportivo, a contratada deverá realizar a análise e julgamento das matérias submetidas à apreciação da Junta Disciplinar, emitindo atas, pareceres, decisões e demais documentos pertinentes.

9.8 Nos serviços de gravação e transmissão de imagens, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução; garantir a gravação integral do evento; realizar transmissão ao vivo quando prevista; fornecer cópia digital do material gravado quando solicitado pela Administração.

9.9 A fiscalização realizará o acompanhamento da execução contratual mediante: conferência da presença dos profissionais; verificação da qualificação exigida; conferência das súmulas e documentos emitidos; avaliação da qualidade dos serviços prestados; registro de ocorrências em relatório próprio.

9.10 A Administração poderá recusar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.11 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao atesto da fiscalização responsável.

9.12 Constituem motivos para aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente:

I – ausência ou atraso injustificado dos profissionais;

II – substituição de profissionais sem autorização da fiscalização;

III – utilização de profissionais sem a qualificação exigida;

IV – descumprimento dos regulamentos das competições;

V – falhas na execução dos serviços;

VI – descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

9.13 O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

10- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete à CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- II – Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, observando as exigências técnicas estabelecidas para cada lote;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais designados para a execução dos serviços;
- IV – Cumprir os cronogramas, datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V – Substituir imediatamente qualquer profissional que não compareça ao evento, que não possua a qualificação exigida ou que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços;
- VI – Executar os serviços observando os regulamentos das competições, as regras oficiais de cada modalidade esportiva e as orientações da Administração Municipal;
- VII – Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, uniformes, sistemas de comunicação, meios de transporte, alimentação, hospedagem e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- VIII – Entregar à fiscalização, ao final de cada partida ou evento, as súmulas, relatórios, atas, pareceres, registros de julgamento ou demais documentos técnicos exigidos para cada lote;
- IX – Nos serviços de gravação e transmissão de imagens, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária para a captação, gravação e transmissão dos eventos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;
- X – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços;
- XII – Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual;
- XIII – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

XIV – Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

10.2. Compete à CONTRATANTE:

- I – Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- II – Definir e informar previamente à contratada os locais, datas, horários e demais condições necessárias para a realização dos eventos;
- III – Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- V – Solicitar a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas ou apresentem conduta incompatível com a execução dos serviços;
- VI – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados para fins de pagamento;
- VII – Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- IX – Disponibilizar à contratada os regulamentos das competições, quando existentes, e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas.

13 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.764/2024, da Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

13.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

13.3 O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios verificados durante ou após a execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar a inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade e a efetividade do acompanhamento contratual.

13.5 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

13.6 Compete à fiscalização:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar o comparecimento dos profissionais previamente designados para cada evento;

III – conferir a qualificação técnica dos profissionais, de acordo com as exigências previstas para o respectivo lote;

IV – verificar o cumprimento dos locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;

V – conferir súmulas, relatórios, atas, pareceres, decisões disciplinares, gravações e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços;

VI – registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VII – solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à regularização de falhas identificadas;

VIII – recusar serviços, profissionais ou documentos que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência;

IX – encaminhar à autoridade competente os registros de irregularidades para adoção das medidas cabíveis;

X – emitir o atesto da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

13.7 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, todos os documentos necessários à comprovação da qualificação dos profissionais e da efetiva execução dos serviços.

13.8 A Administração poderá recusar profissionais cuja qualificação técnica não esteja devidamente comprovada ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos para o



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

respectivo lote, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus para o Município.

13.9 A medição dos serviços será realizada conforme a unidade de fornecimento prevista para cada item da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

13.10 Para os serviços de arbitragem remunerados por jogo, a medição ocorrerá por partida efetivamente realizada, mediante apresentação da respectiva súmula ou documento equivalente devidamente preenchido e assinado.

13.11 Para os serviços remunerados por diária, a medição ocorrerá por diária efetivamente executada, observada a carga horária máxima prevista para cada item e mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços.

13.12 Para os serviços de Conselho de Julgamento Desportivo, a medição ocorrerá por sessão efetivamente realizada ou por unidade prevista na planilha de quantitativos, mediante apresentação da respectiva ata, parecer, decisão ou documento equivalente.

13.13 Para os serviços de gravação e transmissão de imagens, a medição ocorrerá por diária efetivamente executada, mediante comprovação da cobertura do evento, transmissão quando aplicável e disponibilização do material gravado ao Município.

13.14 Como condição para o recebimento dos serviços, a contratada deverá apresentar, conforme o caso:

- I – súmulas das partidas;
- II – relatórios de arbitragem;
- III – atas de julgamento;
- IV – pareceres e decisões disciplinares;
- V – registros de gravação ou transmissão dos eventos;
- VI – relação dos profissionais que atuaram no evento;
- VII – demais documentos exigidos pela fiscalização.

13.15 O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação apresentada, a verificação da efetiva execução dos serviços e a emissão do atesto pelo fiscal responsável.

13.16 A constatação de falhas, irregularidades ou inexecução parcial dos serviços poderá ensejar a repetição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

13.17 A aprovação da medição e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, erros, irregularidades ou danos constatados posteriormente.

Prazo de entrega/execução

O serviço deverá ser prestado conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Local, horário e endereço de entrega/execução

O serviço deverá ser prestado conforme cronograma (fornecido pela Secretaria responsável) nos perímetros Urbano e Rural deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Apiúna.

Forma de entrega: (se compra)

entrega parcelada

entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

Sim

Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

SERVIÇOS CONTINUADOS

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

empreitada por preço unitário

empreitada por preço global

Bens perecíveis:

Sim

Não



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

() Sim

(x) Não

Se sim, justificativa:

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Constituem obrigações da CONTRATANTE

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria de Esportes e Lazer é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Jairzinho Ceruti
Cargo: Secretário de Esportes
Matrícula: 51730-4
E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alan Barbosa
Cargo: Professor
Matrícula: 91847-07
E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Adriano dos Santos
Cargo: Professor
Matrícula: 78700
E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias após a execução do serviço, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
13.001.2132.333903999.150070000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R\$ 480.841,00.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 15 de junho de 2026.

JAIRZINHO CERUTI
SECRETÁRIO DE ESPORTES